



JUNTA DE FREGUESIA DO BONFIM

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

PROGRAMA DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DO

BONFIM - 2023

Convite à apresentação de propostas

Prazo para apresentação das propostas:

12 de junho de 2023





JUNTA DE FREGUESIA DO BONFIM

1. ENQUADRAMENTO

O Programa de Apoio às Associações instituído no âmbito do processo do Fundo de Apoio ao Associativismo Portuense – Edição 2023 constitui um instrumento de apoio ao associativismo da cidade do Porto, através do qual se pretende incentivar a sua atividade e renovação, nomeadamente as associações, as coletividades e os clubes da cidade, que se mantêm vivos nas suas respetivas áreas de atuação e que desenvolvem diariamente um importante trabalho comunitário junto das populações, ao nível da sociabilidade, da construção de identidades e afetividades, da ocupação dos tempos livres, da dinamização da vida cultural, recreativa e desportiva, contribuindo para a coesão da cidade em diversas dimensões, e que importa apoiar e incentivar.

As Freguesias são, por força da sua maior proximidade às associações locais, entidades em circunstâncias privilegiadas para melhor conhecer as populações e, por isso mesmo, mais capacitadas para aferir junto destas quais as suas verdadeiras necessidades e as suas naturais aspirações e para proceder à implementação de programas de apoio aos seus fregueses, em obediência a critérios de eficácia, economia e racionalização.

A Junta de Freguesia do Bonfim e o Município do Porto outorgaram um contrato interadministrativo de delegação de competências, através do qual o segundo transferiu para a primeira a competência pela implementação do Programa de Apoio às Associações, num modelo equivalente ao dos anteriores Fundos Municipais de Apoio ao Associativismo, estreitando-se a relação entre eleitores e eleitos, entre o tecido associativo de cada freguesia e os seus representantes locais, e continuando a prossecução de ações que promovam a sustentabilidade nas suas diversas vertentes,





JUNTA DE FREGUESIA DO BONFIM

social, económica e ambiental, e reforçar o trabalho em rede e as relações de proximidade reforçando a participação ativa.

2. OBJETIVOS

A implementação de um Programa de Apoio às Associações, assente num modelo equivalente ao dos anteriores Fundos Municipais de Apoio ao Associativismo, tem como objetivos o aprofundamento dos modelos de apoio ao associativismo da cidade que, através de um número significativo de associações, coletividades e clubes, desenvolvem um importante trabalho comunitário junto das populações, e incentivar a cooperação entre o Município do Porto, as Freguesias e a população da cidade na prossecução de ações que promovam a sustentabilidade no eixo da (1) coesão social, (2) da cultura e animação, (3) do desporto e (4) da juventude e ambiente, reforçando o trabalho em rede e as relações de proximidade com os grupos de cidadãos.

O presente documento materializa as regras de candidatura e os critérios de seleção deste Programa e convida todas as coletividades, clubes e instituições similares, não profissionais e sem fins lucrativos, com sede ou delegação na circunscrição territorial da Freguesia do Bonfim, que desenvolvam a sua atividade, pelo menos, numa das seguintes áreas: (1) coesão social, (2) cultura, animação/recreio, (3) desporto, (4) juventude ou ambiente, a apresentarem projetos concretos de iminente impacto, também dentro do território da Freguesia do Bonfim, nas referidas áreas, os quais deverão ser imperativamente no prazo de 12 meses, após a assinatura do contrato interadministrativo com a Câmara Municipal do Porto.





JUNTA DE FREGUESIA DO BONFIM

Serão privilegiadas as candidaturas que desenvolvam projetos/ações/respostas de caráter permanente e continuado na Freguesia do Bonfim, e/ou que fomentem a complementaridade e não sobreposição das respostas existentes, e/ou que se adequem às necessidades e que demonstrem garantir um justo equilíbrio entre a sustentabilidade económica e financeira e o impacto pretendido.

3. MODALIDADES DE ÁREAS DE APOIO

Em cada um dos 4 (quatro) eixos indicados no artigo 1.º, há duas modalidades de projetos, devendo a Associação escolher apenas uma das seguintes:

a) Projeto de Infraestruturas (obras): destina-se exclusivamente ao apoio de obras de construção ou obras de beneficiação, sejam elas de conservação, remodelação ou ampliação das infraestruturas afetas às atividades e trabalho específico de intervenção da entidade candidata;

b) Projetos diversos: destina-se ao apoio de projetos que poderão consistir, nomeadamente, e/ou cumulativamente, em uma ou mais das ações a seguir indicadas:

- i) aquisição de equipamentos diversos (como por exemplo, equipamento de som e luz, equipamento e material desportivo);
- ii) aquisição de meios de transporte específicos para o apoio da atividade desenvolvida;
- iii) implementação de projetos ou programas culturais, lúdicos, recreativos, desportivos, entre outros, especificamente que contribuam para a coesão social, privilegiando-se os que são especialmente dirigidos a crianças, jovens e à população sénior;
- iv) realização de eventos pontuais de relevante dimensão e interesse sociocultural ou sociodesportivo desde que inseridos na atividade principal desenvolvida pela entidade proponente.





JUNTA DE FREGUESIA DO BONFIM

3. DOTAÇÃO FINANCEIRA

3.1. O montante global indicativo disponibilizado no âmbito do financiamento dos projetos é de €120.000 (cento e vinte mil euros) tal como é referido no Anexo I ao contrato outorgado entre o Município do Porto e a Junta de Freguesia do Bonfim.

3.2. O júri reserva-se o direito de não atribuir todos os fundos disponíveis, caso os projetos não cumpram os requisitos de elegibilidade.

3.3. O montante máximo da concessão de apoio financeiro é de €120.000 (cento e cinquenta mil euros) que será distribuído da seguinte forma para cada eixo:

- Coesão Social: 50 mil euros
- Cultura e Animação: 50 mil euros
- Desporto: 10 mil euros
- Juventude e Ambiente: 10 mil euros

O limite máximo de apoio a cada candidatura é o seguinte:

- a) Projeto de Infraestruturas (obras): será atribuído um valor de máximo de €40.000,00 (quarenta mil euros);
- b) Projetos Diversos: será atribuído um valor de máximo de €20.000,00 (vinte mil euros);

3.4 Se a dotação financeira global do Programa de Apoio às Associações não for esgotada pelos projetos selecionados, o respetivo excedente poderá, mediante decisão fundamentada do júri, ser distribuído proporcionalmente pelos restantes projetos admitidos, até ao limite do valor de cada projeto selecionado.





JUNTA DE FREGUESIA DO BONFIM

3.5 A apresentação de projetos de valor superior ao apoio solicitado (ou permitido nos termos do ponto 3.3) não é motivo de exclusão do projeto, desde que o candidato garanta o financiamento para o valor remanescente (demonstrando de que forma).

3.6 O Júri reserva-se ao direito de não atribuir a totalidade dos apoios previstos para as diferentes modalidades, caso não se verifique a existência de candidaturas meritórias o suficiente para fundamentar a sua atribuição.

4. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

4.1 Os projetos apenas poderão ser apresentados por pessoas coletivas, coletividades, clubes e instituições similares, não profissionais e sem fins lucrativos, com sede ou delegação na circunscrição territorial da Freguesia do Bonfim, que desenvolvam a sua atividade no território da Freguesia do Bonfim, pelo menos, numa das seguintes áreas: (1) coesão social, (2) cultura, animação/recreio, (3) desporto, (4) juventude ou ambiente ou, não tendo sede ou delegação, que se proponham desenvolver o seu projeto de candidatura exclusivamente no território da Freguesia do Bonfim. Acrescenta-se que cada entidade apenas pode participar como promotora de uma única proposta de projeto.

Consideram-se associações, coletividades, clubes e instituições similares não profissionais aquelas cujos seus órgãos estatutários não integrem elementos remunerados pelo desempenho sua função.

Podem assim candidatar-se a este Fundo todas as associações, coletividades, clubes e instituições similares, com atividade regular na Freguesia do Bonfim, não profissionais e sem fins lucrativos, que cumulativamente reúnam os seguintes requisitos:

- a) estejam regularmente constituídas e devidamente registadas;





JUNTA DE FREGUESIA DO BONFIM

- e) Descrição do projeto (atividades e resultados) indicando o impacto na comunidade e especificando em que termos pode gerar outros resultados e/ou efeitos multiplicadores;
- f) Cronograma do projeto;
- g) Orçamento do projeto.

4.3. Documentos a apresentar com a candidatura do projeto:

- a) Comprovativo do número de identificação bancária (IBAN);
- b) Certidão de não dívida atualizada junto da Segurança Social;
- c) Certidão de não dívida atualizada junto da Autoridade Tributária;
- d) Consentimento para a disponibilização/divulgação pública dos projetos (RGPD);
- e) Estatutos devidamente publicados;
- f) Ato da sua constituição;
- g) Lista nominal dos seus órgãos sociais e ata de eleição dos mesmos;
- h) Cópia da certidão permanente.
- i) Declaração de compromisso por via da qual a entidade deverá explicar de que forma garante o financiamento para o valor remanescente do projeto (quando aplicável);
- j) Nos casos em que a implementação do projeto ocorra em local cuja propriedade não seja da entidade candidata esta deverá juntar comprovativo de que tem a posse (ex.: comodato ou arrendamento) do mesmo;
- k) Nos casos em que a implementação do projeto ocorra em local cuja propriedade não seja da entidade candidata e seja necessária a autorização do legítimo proprietário deverá ser anexada a autorização deste;
- l) Nos casos em que a implementação do projeto seja de investimento estrutural (obras de beneficiação do espaço) e ocorra em local que não seja propriedade da





JUNTA DE FREGUESIA DO BONFIM

entidade candidata, deverá ser anexada uma garantia de que o prazo de arrendamento/cedência seja igual ou superior a 5 anos.

5. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1 Duração: A duração do projeto proposto não pode exceder os 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato interadministrativo e, tal como referido no ponto 2.

5.2 Localização: O projeto será, obrigatoriamente, implementado na circunscrição territorial da Junta de Freguesia do Bonfim.

5.3 Público-Alvo: O projeto deverá beneficiar a população em geral podendo, contudo, privilegiar determinadas faixas etárias, quando se pretenda conferir maior à sustentabilidade, na sua vertente de coesão social.

5.4 Tipo de Projeto: os projetos suscetíveis de seleção e financiamento devem encontrar-se habilitados a cumprir o objetivo deste procedimento, isto é, de causar impacto e de visar a promoção da sustentabilidade, nas suas vertentes, (1) da coesão social, (2) da cultura e animação, (3) do desporto e (4) da juventude e ambiente.

5.5 Proponente: Os projetos podem ser apresentados por pessoas coletivas, coletividades, clubes e instituições similares, não profissionais e sem fins lucrativos, com sede ou delegação na circunscrição territorial da Freguesia do Bonfim, ou, não tendo sede ou delegação, que se proponham desenvolver o seu projeto de candidatura exclusivamente no território da Freguesia do Bonfim, e ainda, em parceria com a Junta da Freguesia.

5.6 Custos Elegíveis: são elegíveis os custos relativos à implementação do projeto que se encontrem previstos no respetivo orçamento e que cumpram a legislação nacional, em matéria de execução de obras e/ou empreitadas e cumpram o Código dos Contratos Públicos, nas situações de projetos selecionados que imponham a





JUNTA DE FREGUESIA DO BONFIM

celebração de contratos sujeitos a este diploma legal, bem como as demais normas e/ou regulamentos aplicáveis.

Os custos para serem elegíveis devem cumprir com os seguintes requisitos:

- a) Serem equilibrados e necessários à implementação do projeto;
- b) Estarem previstos no orçamento do projeto;
- c) Serem incorridos, num prazo de 12 meses;
- d) Em caso de proposta de construção de obra, é necessária a entrega de um “Termo de Responsabilidade” do engenheiro ou arquiteto que apresenta a obra;
- e) Cumprem os requisitos da lei fiscal e segurança social portuguesa;
- f) Caso sejam necessários outros recursos financeiros para a viabilização do projeto deverá o seu proponente declarar a capacidade de financiamento próprio ou de angariação dos restantes recursos.
- g) Caso a candidatura selecionada ou o conjunto das candidaturas aprovadas ultrapassem os montantes máximos definidos no artigo 4.º, a Junta de Freguesia deverá assumir os encargos financeiros suplementares.

6. CONTEÚDO DA PROPOSTA

6.1 Os pedidos de apoio devem obrigatoriamente conter:

- a) Identificação do projeto e do proponente - Pessoas coletivas, coletividades, clubes e instituições similares, não profissionais e sem fins lucrativos, com sede ou delegação na circunscrição territorial da Freguesia do Bonfim, que desenvolvam a sua atividade no território da Freguesia do Bonfim, ou, não tendo sede ou delegação, que se proponham desenvolver o seu projeto de candidatura exclusivamente no território da Freguesia do Bonfim.





JUNTA DE FREGUESIA DO BONFIM

- b) Contextualização/justificação do projeto - Fundamentação de forma clara e inequívoca, do enquadramento do projeto na específica área da sustentabilidade, seja social, económica e/ou ambiental;
- c) Objetivos do projeto;
- d) Público-Alvo - Os beneficiários do projeto;
- e) Descrição do Projeto - As atividades e os resultados que pretende almejar;
- f) Impacto do projeto na comunidade e possibilidade de gerar outros resultados e/ou efeitos multiplicadores;
- g) Cronograma (anexar);
- h) Orçamento (anexar);

7. APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS - Envio e data-limite

7.1 As propostas devem ser enviadas por email para comunicacao@jfbonfim.pt com o assunto “Convite à apresentação de propostas – Programa de Apoio ao Associativismo - 2023”, até às **17 horas** do dia **12 de junho de 2023**, mediante a entrega tanto do formulário de candidatura devidamente preenchido, como dos documentos exigidos por este regulamento, sob pena de rejeição, tal como serão automaticamente rejeitadas as propostas recebidas fora de prazo.

7.2 O formulário de candidatura assinado e os documentos terão de ser entregues assinados e em formato PDF; o formulário de candidatura terá também de ser enviado em formato editável (ex: word).

7.3 Cada entidade apenas poderá apresentar uma candidatura correspondente a um dos 4 (quatro) eixos, integrando apenas 1 (uma) das modalidades de projeto.

7.4 Não serão admitidas candidaturas que não tenham como beneficiários fregueses da Junta de Freguesia do Bonfim.





JUNTA DE FREGUESIA DO BONFIM

7.5 Até 2 (dois) dias úteis após o fim do prazo de apresentação das candidaturas, a Junta de Freguesia do Bonfim confirmará ao candidato, por correio eletrónico, a receção da candidatura.

7.6 No caso de não receber a confirmação da receção da candidatura, o candidato terá de contactar telefonicamente a Junta de Freguesia do Bonfim, até ao 4.º dia útil após o fim do prazo referido no número 1, de modo a confirmar a receção da candidatura, sob pena de esta não integrar a shortlist.

7.7. Informações adicionais: Quaisquer pedidos de esclarecimentos adicionais deverão ser colocados através do email: comunicacao@jfbonfim.pt.

8. AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

ETAPA 1: Abertura e verificação da conformidade administrativa

8.1 As candidaturas serão examinadas pelo júri e este procederá à abertura e à verificação de conformidade administrativa, de acordo com os itens abaixo. As candidaturas que não tenham apresentado todos os elementos e documentos exigidos serão convidadas a, num prazo de cinco dias corridos, suprir as falhas. Se findo esse prazo estas não forem supridas, as propostas serão automaticamente rejeitadas. As restantes propostas constituir-se-ão numa shortlist.

8.2 Da lista de pré-seleção constará, de forma fundamentada:

- a) a lista das candidaturas a admitir;
- b) a lista das candidaturas a rejeitar.

8.3 Constarão da lista de candidaturas a admitir aquelas que cumpram o disposto nestas condições gerais.

8.4 Constarão da lista de candidaturas a excluir as candidaturas que:

- a) tenham sido apresentadas fora do prazo; ou
- b) não cumpram o disposto nestas condições gerais.





JUNTA DE FREGUESIA DO BONFIM

8.5 Elaboradas as listas de candidaturas a admitir e a excluir, o Júri procederá à avaliação das candidaturas que constam da lista a admitir, de acordo com as seguintes etapas:

ETAPA 1: Avaliação formal das candidaturas

	CRITÉRIOS	AVALIAÇÃO	
		SIM	NÃO
1	A candidatura foi enviada dentro do prazo?		
2	O candidato é elegível?		
3	O candidato diz respeito a projeto a ser executado no território da Junta de Freguesia do Bonfim		
4	A candidatura foi enviada indicando todos os elementos e documentos exigidos?		
5	O Orçamento do pedido de financiamento situa-se abaixo do valor que concorre?		
6	A duração do projeto não excede os 12 meses?		
7	Em caso de a candidatura dizer respeito a construção de obra, foi enviado “Termo de Responsabilidade” do engenheiro ou arquiteto que apresenta a obra?		

ETAPA 2: Avaliação qualitativa das candidaturas

1. Âmbito territorial de beneficiários – 20%

Projetos/iniciativas/respostas que tenham beneficiários:

- a) Exclusivamente da Freguesia do Bonfim – até 100 pontos;
- b) Maioritariamente da Freguesia do Bonfim – até 75 pontos;
- c) Não maioritariamente da Freguesia do Bonfim – até 50 pontos;

2. Caráter de Resposta – 20%

Projetos/iniciativas/respostas:





JUNTA DE FREGUESIA DO BONFIM

- a) De carácter permanente e continuado na comunidade onde estão inseridas e contribuam significativamente para o prestígio da cidade – até 100 pontos;
- b) De carácter permanente e continuado na comunidade onde estão inseridas ou que, sendo pontuais, contribuam significativamente para o prestígio da Freguesia do Bonfim – até 75 pontos;
- c) De carácter pontual – até 50 pontos;

3. Efeito de complementaridade – 20%

Projetos/iniciativas/respostas:

- a) Inovadores que dão resposta a necessidades existentes no território sem resposta de outros projetos/iniciativas ou com resposta apenas pontual/diminuta de outros projetos/iniciativas – até 100 pontos;
- b) Inovadores e complementares relativamente a projetos/iniciativas já existentes que dão resposta a necessidades existentes no território – até 75 pontos;
- c) Complementares relativamente a projetos/iniciativas existentes que já dão resposta a necessidades existentes no território – até 50 pontos;

4. Impacto – 20%

Projetos/iniciativas/respostas que:

- a) Aumentem a diversidade e o número do seu público-alvo/beneficiários, bem como a qualidade da resposta prestada – até 100 pontos;
- b) Aumentem a diversidade e/ou o número do seu público-alvo/beneficiários ou da qualidade da resposta prestada – até 75 pontos;
- c) Mantenham os benefícios ao nível da diversidade e/ou do número do seu público-alvo/beneficiários ou da qualidade da resposta prestada – até 50 pontos.

5. Caracterização financeira – 20%

Projetos/iniciativas/respostas cujo apoio solicitado seja:





JUNTA DE FREGUESIA DO BONFIM

- a) inferior ou igual a € 3.000,00 nos projetos diversos ou inferior ou igual a € 5.000,00 nos projetos de infraestruturas – 100 pontos;
- b) superior a € 3.000,00 e inferior ou igual a € 5.000,00 nos projetos diversos ou superior a € 5.000,00 e inferior ou igual a € 10.000,00 nos projetos de infraestruturas – 75 pontos;
- c) superior a € 5.000,00 e inferior ou igual a € 10.000,00 nos projetos diversos ou superior a € 10.000,00 e inferior ou igual a € 15.000,00 nos projetos de infraestruturas – 50 pontos;
- d) superior a € 10.000,00 e inferior ou igual a € 15.000,00 nos projetos diversos ou superior a € 15.000,00 e inferior ou igual a € 20.000,00 nos projetos de infraestruturas – 25 pontos;
- e) superior a € 15.000,00 nos projetos diversos ou superior a € 20.000,00 nos projetos de infraestruturas – 25 pontos.

Artigo 13.º

Candidaturas a Selecionar

1. Serão selecionadas as candidaturas que obtenham o maior número de pontos em cada uma das tipologias de projeto, em cada eixo de intervenção e desde que tenham uma pontuação final igual ou superior a 275 (duzentos e setenta e cinco) pontos.
2. Caso as candidaturas que constem da lista de pré-seleção do Júri a admitir, nalguns dos eixos de intervenção, não esgotem o valor definido pelo órgão executivo para esse eixo, poderá o Júri propor a afetação do valor remanescente a um outro eixo de intervenção com candidaturas pré-selecionadas.

9. CANDIDATURAS A SELECIONAR

1. Serão selecionadas as candidaturas que obtenham o maior número de pontos em cada uma das tipologias de projeto, em cada eixo de intervenção e desde que tenham uma pontuação final igual ou superior a 275 (duzentos e setenta e cinco) pontos.





JUNTA DE FREGUESIA DO BONFIM

2. Caso as candidaturas que constem da lista de pré-seleção do Júri a admitir, nalguns dos eixos de intervenção, não esgotem o valor definido pelo órgão executivo para esse eixo, poderá o Júri propor a afetação do valor remanescente a um outro eixo de intervenção com candidaturas pré-selecionadas.

10. AUDIÊNCIA PRÉVIA

10.1 Concluída a pré-seleção referida na cláusula anterior, o júri elabora um **projeto de relatório final** com:

- a) a lista das candidaturas apresentadas, com indicação do respetivo orçamento;
- b) a lista das candidaturas a excluir;
- c) a lista das candidaturas a admitir com a respetiva proposta de pontuação e fundamentação relativamente a cada um dos eixos de intervenção;
- d) lista das candidaturas a apoiar com o respetivo orçamento e calendarização do plano de implementação.

10.2 O relatório final é notificado a todos os interessados para que se pronunciem em sede de audiência prévia, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo.

10.3 Decorrido o prazo da audiência prévia, o Júri procede à revisão do Relatório Final, considerando a pronúncia das Associações em sede de audiência prévia.

11. DECISÃO

11.1 O relatório final será submetido a deliberação da Assembleia de Freguesia, mediante proposta da Junta de Freguesia do Bonfim, a qual será notificada a todos as Associações que apresentaram candidatura.

11.2 Será celebrado um contrato com cada uma das entidades beneficiárias dos apoios concedidos ao abrigo do Fundo de Apoio ao Associativismo Portuense, a





JUNTA DE FREGUESIA DO BONFIM

aprovar pela Junta de Freguesia do Bonfim, o qual definirá os termos de execução, controlo e acompanhamento de cada projeto apoiado.

12. FALSAS DECLARAÇÕES E INCUMPRIMENTO

A comprovada prestação de falsas declarações, a entrega de documentos falsos e/ou o incumprimento dos deveres a que qualquer uma das entidades candidatas e as pessoas que as representam está sujeita no âmbito deste programa, determina, para além de eventual procedimento civil e criminal, a cessação imediata do apoio e a devolução integral das quantias recebidas indevidamente, acrescida dos juros legais.

13. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1 Os dados pessoais recolhidos serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão e desenvolvimento do apoio concedido no âmbito deste programa pela Junta de Freguesia do Bonfim, entidade responsável pelo tratamento dos dados e serão conservados nos termos do disposto no Regulamento Arquivístico das Autarquias Locais, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável.

13.2 Os titulares de dados poderão contactar a Junta de Freguesia do Bonfim relativamente a quaisquer questões relacionada com o tratamento de dados levado a cabo neste contexto, assim como para o exercício de direitos, através do email comunicacao@jfbonfim.pt, com assunto: “FAAM 2023 | [Nome da Associação]”.

13.3 Os dados fornecidos poderão ser tratados pela Junta de Freguesia do Bonfim, no âmbito da gestão do processo e para os efeitos inerentes ao serviço solicitado.

13.4 Os dados recolhidos poderão ser transmitidos às entidades com as quais a Junta de Freguesia do Bonfim se relacione no âmbito da sua atividade e da prossecução do interesse público no tocante à presente iniciativa, nomeadamente, autoridades e





JUNTA DE FREGUESIA DO BONFIM

entidades públicas e administrativas, fornecedores e prestadores de serviços, bem como, outras entidades, sedeadas ou não no Espaço Europeu.

13.5 Os dados pessoais recolhidos serão conservados enquanto durar a presente iniciativa.

14. ANEXO - FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

O formulário de candidatura que se junta como anexo A, faz parte integrante das presentes condições gerais, o qual aqui se dá por reproduzido.

15. OMISSÕES

As dúvidas e/ou omissões relativas à interpretação ou aplicação das presentes condições de atribuição do apoio financeiro serão decididas por deliberação da Junta de Freguesia do Bonfim.

Equipa Técnica

O Júri será tecnicamente coadjuvado por técnicos da autarquia, ou externos, para elaboração e divulgação do material promocional e/ou apoio administrativo.

Porto, 25 de maio de 2023

